Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

000001

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 001 /2012

Dispõe sobre o Dia de Passe Livre no Sistema de Transporte coletivo de Competência Municipal, e dá outras Providências no Município de Erechim.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 11 / 01 / 2012
Horas: 16:00
Secretaria Geral

01) Mensagem de Encaminhamento

02) Projeto de Lei Legislativo

03) Justificativa

Erechim, 11 de Janeiro de 2012

Carlos Antonio Zanini
Vereador Líder da Bancada do PTB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

000002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo subscrito, devidamente, amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta casa encaminha o presente PROJETO LEGISLATIVO que fica instituído o "DIA DO PASSE LIVRE". Para todos os usuários do sistema de transporte coletivo de competência do Município de Erechim, para tramitação nesta casa Legislativa e apreciação dos Nobres Pares.

Erechim, 11 de Janeiro de 2012

Carlos Antonio Zanini
Vereador Líder da Bancada

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 1 / 2012

Dispõe sobre o "Dia de Passe Livre" no sistema de Transporte coletivo de competência Municipal, e dá outras providências no Município de Erechim.

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DE PASSE LIVRE", para todos os usuários do sistema de transporte coletivo de competência do Município de Erechim.

Art. 2º - Cada "*DIA DE PASSE LIVRE*", será determinado através de decreto do Poder Executivo Municipal, não podendo extrapolar a quantidade de 12 (doze) dias anuais, e nem mais de 02 (dois) dias no mesmo mês.

Art. 3º - Deverá obrigatoriamente integrar os doze dias anuais previsto pelo artigo anterior, para a instituição do "*DIA DO PASSE LIVRE*".

I – os dias de campanhas de vacinação, fixados pelo Poder Executivo;

II – os dias de eleições para cargos do Executivo e do Legislativo, de qualquer nível;

III – o dia de eleição para o Conselho Tutelar;

IV – um dia quando da realização de feira regional;

V – um dia para visitação de evento municipal referente à Páscoa e Natal.

Art. 4º - Todos os usuários poderão circular gratuitamente nos "*DIAS DE PASSE LIVRE*".

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Segurança e Proteção Social, estabelecerá um quadro de horários próprios para os "*DIAS DE PASSE LIVRE*" ao qual deverá ser regulamentado por Decreto.

Art. 6º - A fiscalização da execução dos "*DIAS DE PASSE LIVRE*", previstos nesta Lei, será efetuada pela Secretaria de Segurança e Proteção Social ao qual deverá ser regulamentado por Decreto.

Art. 7º - A implementação da presente Lei não implicará em ônus para o Município, devendo os custos resultantes ser incorporados pelas empresas executantes dos serviços de transporte coletivo de competência do Município de Erechim.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, devendo ser regulamentada, pelo Poder Executivo, no prazo de 60 dias após sua vigência.

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 2012

Carlos Antonio Zanini
Vereador Líder da Bancada do PTB

JUSTIFICATIVA

A finalidade de conceder o Dia de Passe Livre, além de conceder a comunidade Erechinense o direito de passear pelos bairros de nossa cidade, faz com que a comunidade possa visitar amigos, familiares residentes e locais distantes.

Erechim tem muitos eventos que são destinados a toda a comunidade, e muitas vezes o trabalhador, aquele que labuta dia após dia ele não tem condições de arcar com custos de transporte para levar a família para participar destes eventos. O Dia de Passe Livre ele vem complementar isso, fazendo com que toda a comunidade tenha acesso a estes eventos.

Erechim em datas de Páscoa e Natal realizam festas maravilhosas, inclusive com diversos locais ornamentando para a visitação de crianças e adultos a estes locais e com o incentivo do Dia do Passe Livre fará com que mais cidadãos possam visitar estes locais.

Ainda cabe dizer, que cada um de nós cidadãos devemos pensar no meio ambiente, e fazendo com que possamos incentivar o uso racional de transportes. O Dia do Passe Livre é um momento para que aquele que tem seu veículo possa deixar o mesmo em sua garagem e sair pela cidade de ônibus, fazendo com que possa abrir uma conscientização do cidadão que utilizando do transporte coletivo diariamente ajude a reduzir a emissão de poluentes em nossa atmosfera.

Carlos Antonio Zanini
Vereador Líder da Bancada do PTB